



Estado da Paraíba

INFORME OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - IPSAJ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA IPSAJ 02.350.102/0001-62

Portaria nº002/2021

Algodão de Jandaíra/PB 11 de março de 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município, e em atendimento a recomendação do TCE-PB, processo TC 02031/20.

RESOLVE EMITIR ERRATA:

A Portaria nº. 011 de 12 de dezembro de 2020, publicado tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a **CLEONICE REINEALDO PEREIRA**, mat. nº 055, **MERENDERIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no artigo 13, I, d, e art. 17, I, II, III da lei 222/2007, e, no artigo 40, § 1º, III, b, CF/88

Leia-se:

Art. 1º Conceder a **CLEONICE REINEALDO PEREIRA**, mat. nº 055, **MERENDERIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no artigo 13, I, d, e art. 17, I, II, III da lei 222/2007, e, no artigo 40, § 1º, III, b, CF/88 com a redação dada pela EC n.º 41/2003, e/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Marcelo Gomes dos Santos
MARCELO GOMES DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA IPSAJ 02.350.102/0001-62

Portaria nº003/2021

Algodão de Jandaíra/PB 11 de março de 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município, e em atendimento a recomendação do TCE-PB, processo TC 02273/20.

RESOLVE EMITIR ERRATA:

A Portaria nº. 008 de 12 de dezembro de 2019, publicado tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a **MARIA JOSÉ DA COSTA GONÇALVES**, mat. nº 052, **MERENDERIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no artigo 13, I, d, e art. 17, I, II, III da lei 222/2007, e, no artigo 40, § 1º, III, b, CF/88

Leia-se:

Art. 1º Conceder a **MARIA JOSÉ DA COSTA GONÇALVES**, mat. nº 052, **MERENDERIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no artigo 13, I, d, e art. 17, I, II, III da lei 222/2007, e, no artigo 40, § 1º, III, b, CF/88 com a redação dada pela EC n.º 41/2003, e/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Marcelo Gomes dos Santos
MARCELO GOMES DOS SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
 ALGODÃO DE JANDAÍRA IPSAJ 02.350.102/0001-62

Portaria nº 004/2021

Algodão de Jandaíra/PB 11 de março de 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município, e em atendimento a recomendação do TCE-PB, processo TC 02155/20.

RESOLVE EMITIR ERRATA:

A Portaria nº. 003 de 12 de dezembro de 2019, publicado tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a LUIZ CÍCERO DOS SANTOS, mat. nº 0117, VIGILANTE, com lotação na Secretaria de Educação, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no artigo 13, I, d, e art. 17, I, II, III da lei 222/2007, e, no artigo 40, § 1º, III, b, CF/88

Leia-se:

Art. 1º Conceder a LUIZ CÍCERO DOS SANTOS, mat. nº 0117, VIGILANTE, com lotação na Secretaria de Educação, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no artigo 13, I, d, e art. 17, I, II, III da lei 222/2007, e, no artigo 40, § 1º, III, b, CF/88 com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Marcelo Gomes dos Santos
 MARCELO GOMES DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
 ALGODÃO DE JANDAÍRA IPSAJ 02.350.102/0001-62

Portaria nº 005/2021

Algodão de Jandaíra/PB 11 de março de 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município, e em atendimento a recomendação do TCE-PB, processo TC 02192/20.

RESOLVE EMITIR ERRATA:

A Portaria nº. 012 de 12 de dezembro de 2019, publicado tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a JOSÉ AURÉLIANO DOS SANTOS, mat. nº 0120, AUXILIAR DE CARPINTEIRO, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no artigo 13, I, d, e art. 17, I, II, III da lei 222/2007, e, no artigo 40, § 1º, III, b, CF/88

Leia-se:

Art. 1º Conceder a JOSÉ AURÉLIANO DOS SANTOS, mat. nº 0120, AUXILIAR DE CARPINTEIRO, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no artigo 13, I, d, e art. 17, I, II, III da lei 222/2007, e, no artigo 40, § 1º, III, b, CF/88 com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Marcelo Gomes dos Santos
 MARCELO GOMES DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
 ALGODÃO DE JANDAÍRA IPSAJ 02.350.102/0001-62

Portaria nº 006/2021

Algodão de Jandaíra/PB 11 de março de 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município, e em atendimento a recomendação do TCE-PB, processo TC 02272/20.

RESOLVE EMITIR ERRATA:

A Portaria nº. 005 de 12 de dezembro de 2019, publicado tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a JOSEFA ALVES FERREIRA, mat. nº 0026, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Educação, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no artigo 13, I, d, e art. 17, I, II, III da lei 222/2007, e, no artigo 40, § 1º, III, b, CF/88

Leia-se:

Art. 1º Conceder a JOSEFA ALVES FERREIRA, mat. nº 0026, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Educação, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no artigo 13, I, d, e art. 17, I, II, III da lei 222/2007, e, no artigo 40, § 1º, III, b, CF/88 com a redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Marcelo Gomes dos Santos
 MARCELO GOMES DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ

